

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 12.635.330-8

POLEGAR DIREITO



Reginaldo Antônio dos Santos

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

INTERPRINT LTDA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 12.635.330-8

DATA DE EXPEDIÇÃO: 22/09/2008

NOME: REGINALDO ANTUNES DOS SANTOS

FILIAÇÃO: SEBASTÃO VIDAL DOS SANTOS
MARLI ANTUNES

NATURALIDADE: CANDIDO ABREU/PR

DATA DE NASCIMENTO: 13/12/1991

DOC. ORIGEM: COMARCA=CANDIDO ABREU/PR, TRES BICOS

NASC=3407, LIVRO=4A, FOLHA=243

CURTIBA/PR


ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

INTERMUT LTDA

E PROIBIDO PLASTIFICAR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição

081.670.629-88

Nome

REGINALDO ANTUNES DOS SANTOS

Nascimento

13/12/1991





0800 51 00 116 - www.copel.com

DANF3E - Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica de Energia Elétrica
COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.
RUA R JOSE IZIDORO BIAZZETTO, 188
CEP 81200240 - CURITIBA/PR
CNPJ 04388398000106 - I.E. 9023307399

Tarifa Social de Energia Elétrica Criada pela Lei No. 10.438, de 26/04/2002
Responsável pela Iluminação Pública: Município 94761222

Classificação:
RESIDE/RESIDENCIAL BAIXA RENDA

Tipo de Fornecimento:
MONOFASICO / 150A

REGINALDO ANTUNES DOS SANTOS

R CARMELITA MERCER CARNEIRO, 4536 - CASA

CEP: 84470000

Cidade: CANDIDO DE ABREU - PR

CPF: 000.000.000-00

UNIDADE CONSUMIDORA

103317414

CÓDIGO DO CLIENTE

REF: MÊS / ANO

VENCIMENTO

TOTAL A PAGAR

04/2024

R\$ *****



NOTA FISCAL No 96396366 - SERIE 3 / DATA EMISSAO: 11/04/2024

Consulte Chave de Acesso em:
<https://nf3e.fazenda.pr.gov.br/nf3e/Consulta?wsdl>
Chave de acesso:
41240404368898000106660030963963662026410600
Protocolo de Autorização: - 88 +00:00
EMITIDA EM CONTINGENCIA - Pendente de Autorização

Declaração Anual de Quitação de Débitos

Em atendimento a Lei 12.007/2009, a Copel Distribuição S. A. declara, pela presente, que as faturas de energia elétrica desta unidade consumidora e de sua responsabilidade, vencidas em 2023, encontram-se devidamente quitadas. Esta declaração substitui os comprovantes de pagamento das faturas vencidas em 2023, salvo aqueles contestados judicialmente e ou derivados de grandezas não faturadas.

DATAS
DE LEITURAS

Leitura Anterior
14/03/2024

Leitura Atual
11/04/2024

N. Dias
28

Proxima Leitura
13/05/2024

Itens da Fatura	Unidade	Quantidade	Preço unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS / COFINS	ICMS	Tarifa unit. (R\$)
(01) CONSUMO	kWh	30	0,108666	3,26	0,16	0,00	0,103540
(02) CONSUMO	kWh	31	0,186774	5,79	0,29	0,00	0,177510
(03) USO SISTEMA	kWh	30	0,084666	2,54	0,12	0,00	0,080800
(04) USO SISTEMA	kWh	31	0,146483	4,51	0,22	0,00	0,138520
(05) SUBSI TE				9,94	0,60	0,00	
(06) SUBSI TUSD				7,76	0,39	0,00	
(07) DESCONTO EN				-16,99			
(08) SUBSI LIQUI				-16,80			
TOTAL				0,00			

FUNARPEN



SELO DIGITAL
F188y.xHqpj.yTtsI
e7fmk.aztUV
<https://selo.funarpem.com.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

**CERTIDÃO DE CASAMENTO
COM AVERBAÇÃO DE DIVÓRCIO**

Nome REGINALDO ANTUNES DOS SANTOS **	CPF 081.670.629-88 **
Nome LUCIMARA MOREIRA DOS SANTOS **	CPF 115.921.729-70 **

Matrícula

085068 01 55 2019.2 00026 049 0003300 09

Nomes completos de solteiro, datas de nascimento, naturalidade, nacionalidade e filiações dos cônjuges

REGINALDO ANTUNES DOS SANTOS, nascido aos 13 de dezembro de 1991, natural de Cândido de Abreu-PR, de nacionalidade brasileiro, solteiro, autônomo, filho de **SEBASTIÃO VIDAL DOS SANTOS** e de **MARLI ANTUNES**, residente e domiciliado à Rua Carmelita Mercer Carneiro, Vila Mariana, em Cândido de Abreu-PR. **

LUCIMARA MOREIRA, nascida aos 23 de dezembro de 1999, natural de Cândido de Abreu-PR, de nacionalidade brasileira, solteira, estudante, filha de **ANTONIO MOREIRA** e de **NATALIA PEREIRA**, residente e domiciliada na Localidade Ubazinho II, em Cândido de Abreu-PR. **

Data do registro do casamento (por extenso)

Doze de janeiro de dois mil e dezenove. **

Dia	Mês	Ano
12	01	2019

Regime de bens do casamento

Comunhão Parcial de Bens. **

Nome que cada um dos cônjuges passou a utilizar (quando houver alteração)

LUCIMARA MOREIRA DOS SANTOS. **

Averbações/Anotações a acrescentar

Casamento celebrado neste Serviço, perante a Juíza de Paz Elizangela Aparecida Vieira dos Santos Buhner Taques. Consta do referido assento a seguinte AVERBAÇÃO: Reginaldo Antunes dos Santos e Lucimara Moreira dos Santos, divorciaram-se em 25.07.2022, nos termos da Escritura Pública de Divórcio Direto Consensual, lavrada em 25.07.2022, às fls. 171/173, livro 096-N, do Tabelião de Notas desta cidade, onde foi declarado por ambos não haver bens a partilhar, a ex-cônjuge continuará a adotar o nome de **LUCIMARA MOREIRA DOS SANTOS**. Traslado aqui arquivado em ordem cronológica na pasta 02-EPSP, averbado no dia 28.07.2022.

Anotações de cadastro

1º Conjuge: RG 12.635.330-8, expedição 22/09/2008, órgão expedidor SSP/PR

2º Conjuge: RG 13.394.901-0, expedição 02/03/2015, órgão expedidor SSP/PR

* As anotações de cadastro acima não dispensam a parte interessada da apresentação do documento original, quando exigido pelo órgão solicitante ou quando necessário para identificação de seu portador.

Nome do Oficial

Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais

Oficial Registrador

André Arrabal - Oficial Registrador

Município e Comarca / UF

Município e Comarca de Cândido de Abreu - Estado do Paraná

Endereço

Avenida Paraná, nº 18 - Centro - Cândido de Abre-PR
CEP: 84.470-000 - Fone.43-3476-1034

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.

Cândido de Abreu-PR, 28 de julho de 2022.

Aloisio dos Santos
Escrevente Substituto

André Arrabal
Oficial do Registro Civil das
Pessoas Naturais
Cândido de Abreu-PR

CONTRATO DE VENDA E COMPRA

Que fazem o Sr. VALDEVINO PIRES - CI.RG. nº 8.620.927-6-SSP/PR. e CPF. nº 028.150.509-86, brasileiro, solteiro, maior, eletrotécnico eletrônico, residente à Rua Carmelita Mercer Carneiro, s/n, Jardim Wenceslau Sawczuk, na cidade de Cândido de Abreu-PR., denominado neste contrato como vendedor. E o Sr. REGINALDO ANTUNES DOS SANTOS - CI.RG. nº 12.635.330-8-SSP/PR., e CPF. nº 081.670.629-88, brasileiro, solteiro, maior, microempresário, residente e domiciliado em Faxinal de Catanduvas I (Chácara Barbosa) neste Município de Cândido de Abreu-PR., denominado neste contrato como comprador. Acordam o seguinte contrato de compra e venda, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira:

O vendedor, declara pelo presente contrato que vendeu ao Sr. REGINALDO ANTUNES DOS SANTOS, PARTE DO LOTE URBANO Nº 48 (quarenta e oito) DA QUADRA 56 (cinquenta e seis) DO LOTEAMENTO JARDIM WENCESLAU SAWCZUK, COM A ÁREA DE 120,00 M2 (cento e vinte metros quadrados) de terreno. Com as seguintes confrontações: NORTE: fazendo frente com a Rua Carmelita Mercer Carneiro, medindo 8,00 metros. SUL: fazendo fundos com o mesmo lote 48, medindo 8,00 metros. LESTE: Confrontando com o mesmo lote 48, medindo 15,0 metros. OESTE: Com o lote 47, medindo 15,00 metros. Confrontações constantes do contrato anterior, que foi obtido por compra de Ataíde de Paula e sua esposa Nilda do Nascimento de Paula, firmado em data de 26.03.2015.

Cláusula Segunda:

O preço da venda é de R\$15.000,00 (quinze mil reais), conforme pagamento efetuado à vista, do qual o vendedor dá plena e geral quitação da importância recebida, para nada mais do mesmo reclamar com fundamento nesta transação.

Cláusula Terceira:

A posse do referido imóvel será dada a partir desta data, podendo o comprador usufruir como seu, o que é e fica sendo desta data em diante.

Cláusula Quarta:

O presente contrato vigorará mesmo que ocorra a morte de qualquer uma das partes, ficando os herdeiros ou sucessores para de comum acordo resolvê-lo.

Cláusula Quinta:

Fica nomeado o foro da Comarca de Cândido de Abreu - Paraná, para julgar e dirimir quaisquer dúvidas do presente contrato.

Para firmeza e cumprimento do presente contrato digitado em duas vias, assinam as partes contratantes com duas testemunhas a tudo cientes.

Três Bicos, em 14 de agosto de 2015.

Três Bicos



Valdevino Pires
VALDEVINO PIRES - VENDEDOR

Três Bicos



Reginaldo Antunes dos Santos
REGINALDO ANTUNES DOS SANTOS - COMPRADOR

Três Bicos



TESTEMUNHAS:

1. Darci Cordeiro Souza
2. _____

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
cMDvc.91ECx.gWTJE
Controle:
QcKDo.hTjF
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>

**REGISTRO CIVIL
E TABELIONATO**
Distrito de Três Bicos
Município e Comarca de
Cândido de Abreu - Paraná

TABELIONATO DO DISTRITO DE TRÊS BICOS
MUN. E COMARCA DE CÂNDIDO DE ABREU - PR
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de _____
Valdevino Pires, Reginaldo
Antunes dos Santos, Darci
Galvão Louz. _____ E dou fé.
Três Bicos, 14 de agosto de 2015
Em test.º _____ da verdade.
Catania de Souza
Catania Pádua Correia dos Santos Tabeliã

Contrato Particular de Compromisso de Compra e Venda

Pelo presente contrato particular de compromisso de compra e venda Sr. ATAIDE DE PAULA, casado
com NILDA DO NASCIMENTO de P. Ele portador do CPF/MF.605.931.059/15
 RG. 4.663.492-6, proprietários, residentes e domiciliados nesta cidade Rua Carmelita M. Carneiro

à se comprometem a VENDER, como de fato VENDERAM ao Sr. VALDEVINO PIRES, solteiro, maior
brasileiro, Eletrecista Eletronico portador do CPF/MF.nº028.150.509
86.RG.nº8.620.927-6 Pr.

residente e domiciliado à Rua Carmelita Mercer Carneiro, s/n; 0(s) Promitente(s),
São(é) senhores(e) legítimos possuidores do lote urbano nº 48 da Quadra 56, no Jardim Wenceslau Sawczuk, com área de 615,00m². vendendo desta Área; com seguintes confrontações, e metragem: NORTE: Fazendo / frente com a Rua Carmelita M. Carneiro, medindo 8,0 metros, SUL: Fazendo fundos com o mesmo lote 48, medindo 8,0 mts. LESTE: Confrontando com mesmo lote 48, med. 15,0m, OESTE: Com lote 47, med. 15,0m Total: 120,0m².

O preço total da venda ora efetuada é de R\$ 10.000,00 (Déz Mil Reais)

...) os quais deverão ser pagos nas seguintes condições

PAGAMENTO AVISTA

- 1 - O comprador tomou posse do imóvel ora comprometido, podendo nele fazer toda e qualquer benfeitoria que julgar conveniente, conservando-o porém em nome dos vendedores até o pagamento final do débito que ora fica a dever.
- 1-A Todo os impostos que sejam ou venham a ser lançados sobre o imóvel ora comprometido, a partir desta data, serão pagos exclusivamente pelo comprador dentro dos respectivos vencimentos, embora sejam lançados em nome dos vendedores ou de terceiros.
- 2 - O presente contrato ficará rescindido imediatamente e de nenhum efeito, independente de qualquer aviso ou formalidade, se o comprador deixar de pagar os vendedores 3 (três) meses consecutivos, num prazo superior a 90 (noventa) dias, as prestações a que se refere a cláusula primeira deste contrato, e, nesse caso perderá o comprador em benefício dos vendedores, o direito à devolução das importâncias pagas por conta do preço ajustado, bem como as importâncias dispendidas com impostos, benfeitorias, etc.
- 2-A O presente contrato particular obriga em todas as cláusulas e condições, tanto as partes contratantes, com o seus sucessores e herdeiros.
- 3 - Os vendedores se obrigam e se comprometem, por si, seus herdeiros e sucessores a outorgar e assinar em favor do comprador, seus herdeiros e sucessores, ou ainda de pessoas pelo comprador indicadas, a respectiva escritura definitiva do imóvel ora comprometido, livre e desembaraçado de quaisquer ônus, uma vez que hajam recebido do comprador seus herdeiros ou sucessores, a importância total que ora fica a dever, bem como, no caso de recusa ou falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, serem obrigados a devolver ao comprador em dobro, as importâncias totais que mesmo hajam recebido por conta do preço ajustado, bem como a indenização das importâncias pagas e dispendidas com benfeitorias e demais melhoramento no imóvel comprometido, além dos prejuízos decorrentes e que serão apurados.
- 3-A Correrão por conta do comprador todas as despesas deste contrato particular de compromisso de compra e venda, bem como todas as despesas com escritura definitiva, com exceção dos impostos que, por força da lei competirem seus pagamentos aos promitentes vendedores.
- 4 - CLÁUSULA QUARTA:
A escritura do referido imóvel vendido será feito no dia _____ de _____ de 20____
correndo todas as despesas para esse fim, por conta exclusiva do COMPRADOR, somente a Negativa será por conta do (S) VENDEDOR (ES).
- 5 - CLÁUSULA QUINTA:
Fica nomeado o fórum desta comarca de Cândido de Abreu-Pr.
para por meio de ação competente dirimir quaisquer dúvidas ou questões resultantes do presente contrato.
- 6 - CLÁUSULA SEXTA:
O presente contrato vigorará mesmo que ocorra a morte dos contratantes, ficando os herdeiros ou sucessores para resolvê-lo.

Continuação

havendo arrependimento por qualquer das partes, obriga-se o arrependido a devolver em dobro à parte prejudicada, a quantia de R\$ 5.000,00(Cinco Mil reais)

Cândido de Abreu 26 de Março de 2015.

VENDEDORES

x *Atirides bulbii*

Ataide de Paula

+ Milda nasciment de paula

Nilda do Nascimento de Paula

COMPRADOR:

Valdevino Pires

Valdevino Pires

Testemunhas

+ daru golica jz

1

2

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

DECLARANTE:

NOME: REGINALDO ANTUNES DOS SANTOS	
NACIONALIDADE: BRASILEIRO	
ESTADO CIVIL: DIVORCIADO	
PROFISSÃO: AUTONOMO	
RG: 12.635.330-8 SESP/PR	CPF: 081.670.629-88
ENDEREÇO: RUA CARMELITA M CARNEIRO, S/N, CANDIDO DE ABREU/PR	
TELEFONE: (43) 9 8405-7422	

DECLARO, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que minha renda familiar é de até 05 (cinco) salários mínimos, conforme art. 1º do Provimento 02/2022 do Moradia Legal e que não tenho condições de arcar com as despesas inerentes ao presente processo, sem prejuízo do meu sustento e de minha família, necessitando, portanto, da Gratuidade da Justiça, nos termos do art. 5º, inciso LXXIV da Constituição Federal, Lei nº 1.060/1950 (Estabelece normas para concessão de assistência judiciária aos necessitados) e art. 98 e seguintes da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

Candido de Abreu - PR, 15 de abril de 2024

DECLARANTE
REGINALDO ANTUNES DOS
SANTOS

Reginaldo Antunes dos Santos

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

OUTORGANTE:

NOME: REGINALDO ANTUNES DOS SANTOS	
NACIONALIDADE: BRASILEIRO	
ESTADO CIVIL: DIVORCIADO	
PROFISSÃO: AUTONOMO	
RG:12.635.330-8 SESP/PR	CPF: 081.670.629-88
ENDEREÇO: RUA CARMELITA M CARNEIRO, S/N, CANDIDO DE ABREU/PR	
TELEFONE: (43) 9 8405-7422	

OUTORGADAS: ADRIELLY COSTA regularmente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Paraná sob o nº 53.957, **CARLOS EDUARDO VALENTIN WARKEN** regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Paraná sob o nº 122.617, ambas representantes da sociedade de advogados.

PODERES: Concedendo-lhes amplos poderes, inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato para o foro em geral, com cláusula "Ad Judicia", atuar em qualquer juízo, instância ou tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defende-las nas contrárias, seguindo umas e outas, até decisão final, valendo-se de recursos legais, conforme estabelecido no artigo 105 do Código de Processo Civil, conferindo-lhes ainda os especiais poderes para receber intimações, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber valores e/ou levantar Requisição de Pequeno Valor e/ou Alvarás, dar quitação, firmar compromisso, pedir gratuidade da justiça, solicitar documentos e/ou cópias, solicitar cópia e acompanhar processos administrativos em qualquer repartição pública, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, para o especial fim de promover a regularização do(s) imóvel(eis) em nome do outorgante, através do Programa Moradia Legal.

Candido de Abreu - PR, 15 de abril de 2024

OUTORGANTE
REGINALDO ANTUNES DOS
SANTOS

Reginaldo Antunes dos Santos